ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

N.º..... SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 2.747 de 14-10-66

Dispõe sôbre conceeão de perpetuidade gratuíta à sepultura de Idelfonso Almeida e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratuitamente perpetuídade para o terreno onde se encontram inhumados, no Cemitério de // "Nossa Senhora dos Mártires" os restos mortais de ex-Prefeito de Santarém, IDELFONSO ALMEIDA, como homenagem e reconhecimento pelos serviços prestados quando prefeito de Santarem.

Art. 2º - Re vogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 14 de outobro de 1.966.

(José Maria Mattos)
Prefeito Municipal de Santarém em exercício

Publicado neta Secretária aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.

(Valeriano Correa Colares)
Secretário Municipal em comissão